



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 9 de outubro de 2018
(OR. en)

10860/18

Dossiê interinstitucional:
2018/0273 (NLE)

AGRI 336
FORETS 27
DEVGEN 125
ENV 501
RELEX 623
JUR 336
PROBA 17
UD 153
COASI 176

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO relativa à assinatura, em nome da União, do Acordo de Parceria Voluntária entre a União Europeia e a República Socialista do Vietname relativo à Aplicação da Legislação, à Governação e ao Comércio no Setor Florestal

DECISÃO (UE) 2018/... DO CONSELHO

de ...

**relativa à assinatura, em nome da União,
do Acordo de Parceria Voluntária
entre a União Europeia
e a República Socialista do Vietname
relativo à Aplicação da Legislação, à Governação e ao Comércio no Setor Florestal**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 207.º, n.º 3, primeiro parágrafo, em conjugação com o artigo 218.º, n.º 5,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

- (1) Em maio de 2003, a Comissão adotou uma Comunicação ao Parlamento Europeu e ao Conselho intitulada "A aplicação da legislação, a governação e o comércio no setor florestal (FLEGT): proposta de um plano de ação da UE" que preconizava a adoção de medidas para lutar contra a exploração madeireira ilegal mediante a celebração de acordos de parceria voluntária com os países produtores de madeira ("plano de ação da UE"). As conclusões do Conselho sobre o plano de ação da UE foram adotadas em outubro de 2003¹, tendo o Parlamento Europeu adotado uma resolução sobre o assunto em 7 de julho de 2005².
- (2) Em 5 de dezembro de 2005, o Conselho autorizou a Comissão a encetar negociações com países produtores de madeira sobre acordos de parceria no intuito de executar o plano de ação da UE.
- (3) Em 20 de dezembro de 2005, o Conselho adotou o Regulamento (CE) n.º 2173/2005³, que estabeleceu um regime de licenciamento FLEGT para a importação para a União de madeira proveniente de países com os quais a União celebrou acordos de parceria voluntária.

¹ JO C 268 de 7.11.2003, p. 1.

² JO C 157E de 6.7.2006, p. 482.

³ Regulamento (CE) n.º 2173/2005 do Conselho, de 20 de dezembro de 2005, relativo ao estabelecimento de um regime de licenciamento para a importação de madeira para a Comunidade Europeia (FLEGT) (JO L 347 de 30.12.2005, p. 1).

- (4) As negociações com a República Socialista do Vietname foram concluídas com êxito, tendo o Acordo de Parceria Voluntária entre a União Europeia e a República Socialista do Vietname relativo à Aplicação da Legislação, à Governação e ao Comércio no Setor Florestal ("Acordo") sido rubricado em 11 de maio de 2017.
- (5) O Acordo deverá ser assinado,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

É autorizada a assinatura, em nome da União, do Acordo de Parceria Voluntária entre a União Europeia e a República Socialista do Vietname relativo à Aplicação da Legislação, à Governação e ao Comércio no Setor Florestal, sob reserva da celebração do referido Acordo¹.

Artigo 2.º

O presidente do Conselho fica autorizado a designar a(s) pessoa(s) com poderes para assinar o Acordo, em nome da União.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em

Pelo Conselho
O Presidente

¹ O texto do Acordo será publicado juntamente com a decisão relativa à sua celebração.